



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPURANGA/GO**

**DISPENSA Nº 37/2025 – SMS**

**1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de extintor e serviço de recarga de extintores (ABC - 6 kg) para atender as unidades básicas de Saúde, Hospital Municipal de Itapuranga, Secretaria Municipal de Saúde e Laboratório Municipal de Itapuranga-GO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 6KG	UNIDADE	4	R\$ 303,75	R\$ 1.215,02
02	RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC 6KG	SERVIÇO	25	R\$ 101,27	R\$ 2.531,91
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO →					R\$ 3.746,94

**2 FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

A segurança contra incêndios é uma prioridade em ambientes públicos, especialmente em unidades de saúde, onde a proteção de vidas humanas é fundamental. A presente aquisição de extintores e a contratação de serviço de recarga para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital Municipal de Itapuranga, a Secretaria Municipal de Saúde e o Laboratório Municipal de Itapuranga-GO são necessárias para garantir o cumprimento das normas de segurança e proporcionar um ambiente seguro tanto para os pacientes quanto para os funcionários e visitantes desses estabelecimentos.

As unidades de saúde, o hospital e o laboratório são locais com grande concentração de materiais inflamáveis, produtos químicos e equipamentos elétricos, o que aumenta o risco de incêndios. Além disso, esses espaços abrigam um grande número de pessoas, incluindo pacientes em situações de vulnerabilidade, o que torna ainda mais urgente a necessidade de um sistema eficiente de prevenção e combate a incêndios. A instalação de extintores adequados e a realização periódica da recarga são essenciais para mitigar os riscos e garantir uma resposta rápida em caso de emergência.

A legislação brasileira, por meio da Lei nº 13.425/2017 e da norma ABNT NBR 12693:2016, estabelece que todos os estabelecimentos de saúde devem adotar medidas de prevenção contra incêndios, incluindo a instalação de extintores. A utilização de extintores ABC





de 6 kg, que atendem aos requisitos para combater incêndios nas classes A, B e C, é a mais indicada para os ambientes das unidades de saúde, uma vez que esses extintores são adequados para combater incêndios em materiais sólidos, líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados. Este modelo é eficaz e atende às necessidades dos estabelecimentos de saúde, que frequentemente lidam com diversos tipos de risco.

Além da aquisição de novos extintores, é fundamental garantir que todos os equipamentos estejam sempre prontos para o uso. A recarga periódica é uma medida de manutenção imprescindível para assegurar a eficácia dos extintores em situações de emergência. Extintores desatualizados ou com defeito podem comprometer a segurança, aumentando o risco para todos os envolvidos. Portanto, o serviço de recarga deve ser contratado para realizar as manutenções necessárias conforme as normas vigentes, garantindo que os extintores estejam sempre em plenas condições de uso.

A Prefeitura de Itapuranga-GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, tem o compromisso de garantir a segurança e o bem-estar da população. A instalação e manutenção adequadas dos extintores são parte fundamental desse compromisso, pois asseguram que as unidades de saúde atendam aos padrões de segurança exigidos pela legislação e proporcionem um ambiente seguro para todos. A aquisição de extintores e o serviço de recarga periódica são medidas preventivas essenciais para a proteção de vidas e a preservação do patrimônio público, destacando o compromisso da gestão municipal com a segurança da população.

Em suma, a aquisição dos extintores ABC de 6 kg e a contratação de serviços de recarga são ações necessárias e urgentes para garantir que as unidades de saúde de Itapuranga-GO atendam às normas de segurança, oferecendo um ambiente seguro para a população e os profissionais da saúde. Essas medidas são essenciais para a proteção contra incêndios, mitigando riscos e garantindo uma resposta eficiente em situações de emergência.

A quantidade estimada neste Termo de Referência foi baseada de acordo com a média dos orçamentos adquiridos de três empresas especializadas distintas. A aquisição do item ocorrerá pela empresa dotado de capacidade, devendo estar incluso todos custos diretos e indiretos, tais como frete, encargos e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto/serviço.

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizadas, a média dos orçamentos apresentados é de R\$ 3.746,94 (Três Mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), tornando-se necessária a aquisição direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, uma vez que a demora na formalização dos atos, poderá inviabilizar a consecução do ato e até mesmo ensejar responsabilização dos agentes administrativos por sua desídia.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)





- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- g. O prazo de entrega do produto é de até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, na empresa vencedora.
- h. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- i. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- j. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz nos termos da lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES**

a) A empresa Contratada se obriga a:





- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
  - ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
  - iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao serviço do presente processo;
  - iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
  - vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
  - viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;
- b) A contratante obriga-se:
- i) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário;
  - ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
  - v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
  - vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.





## 7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O serviço será recebido: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar;





PREFEITURA DE  
**ITAPURANGA**  
GOVERNO POPULAR E TRANSPARENTE

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

*Este documento estará validado e datado após a inclusão da assinatura de forma digital pelo responsável legal, conforme data e hora apresentados na assinatura digital.*

---

Marcos Jose Espindola Cardoso  
**Secretário Municipal de Saúde**





## Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

---

Assinado digitalmente por MARCOS JOSE ESPINDOLA CARDOSO, portador do CPF: 707.878.241-00, em 05/09/2025 15:56:18. Validar autenticidade em: [http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/V17\\$\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/V17$$Z58teX) - utilizando o código: V17\$\$Z58teX